



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.548, de 22 de março de 2010, que dispõe sobre a criação de Centros de Educação Infantil no âmbito municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, “caput” e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.548, de 22 de março de 2010, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Ficam criadas na Rede Municipal de Ensino as Unidades de Educação Infantil:

I – Centro de Educação Infantil Dr. Rui Pereira dos Santos, estabelecido na Rua Macaíba, nº 104, Conjunto Novos Tempos;

II – Centro de Educação Infantil Monsenhor Rui Miranda, estabelecido na Rua José Olimpo Pereira, nº 196, Centro;

III – Centro de Educação Infantil Rosilda Rodrigues Duarte, estabelecido na Comunidade de Gravatá;

IV – Centro de Educação Infantil Maria Alice de Brito, estabelecido na Comunidade de Massaranduba;

V – Centro de Educação Infantil Francisca Leodete da Silva, estabelecido na Comunidade de Riachão.” (NR)

“Art. 2º - O Centro de Educação Infantil descrito no inciso I do artigo anterior se encontra em funcionamento desde 1º de março de 2010; os demais se encontram em funcionamento desde 1º de março de 2009.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2010.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto
PREFEITO MUNICIPAL

